



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Ofício N.

Assunto

Serviço

LEI Nº 310

Autoriza a construção do prédio para ser instalada a Prefeitura.

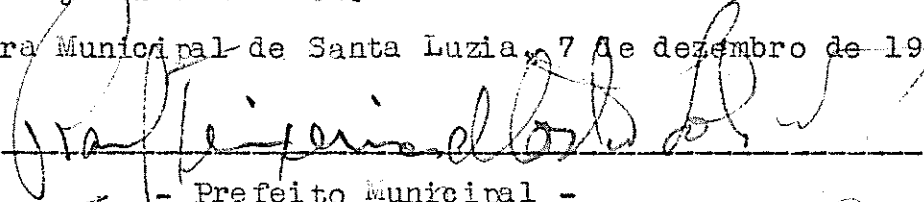
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

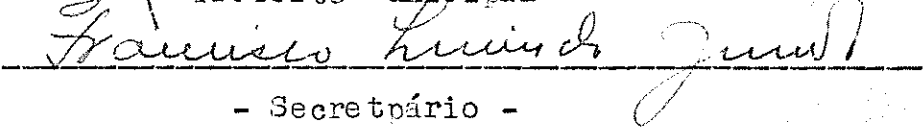
Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a executar, mediante concorrência administrativa ou por administração direta, a construção do prédio destinado a instalação da Prefeitura Municipal desta cidade, podendo para esse fim, despende até a importância de Cr\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), no exercício de 1962, cuja importância constará da proposta Orçamentária para o referido exercício.

Art. 2º - As obras serão executadas de acordo com os projetos, orçamentos e especificações elaboradas pelo órgão técnico da Prefeitura (ou elaboradas pelo órgão técnico do Estado).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 7 de dezembro de 1961.


- Prefeito Municipal -


- Secretário -